

## Estudo Sobre a Moralidade Tributária da Classe Médica no Município de São Paulo

Mestre/MSc. FERNANDO OETTERER ARRUDA, Doutor/Ph.D. Tiago Nascimento Borges Slavov [ORCID iD](#)

FECAP, São Paulo, SP, Brazil

**Mestre/MSc. FERNANDO OETTERER ARRUDA**

**Programa de Pós-Graduação/Course**

**Doutor/Ph.D. Tiago Nascimento Borges Slavov**

[0000-0003-2763-0937](tel:0000-0003-2763-0937)

**Programa de Pós-Graduação/Course**

Mestrado em Ciências Contábeis - FECAP

### Resumo/Abstract

O presente estudo considera o contexto das controvérsias tributárias e o seu impacto na complexidade tributária percebida no setor de saúde, especificamente na atuação das sociedades médicas, propondo-se a investigar a moralidade tributária desta classe profissional no município de São Paulo. Segundo a literatura, tanto o poder quanto a confiança na autoridade tributária são dimensões relevantes para o entendimento da moralidade tributária e podem contribuir para atitude voluntária ou impositiva por parte dos indivíduos. Foram investigadas diversas características, expectativas, percepções e atitudes da classe médica na relação de poder e confiança em relação a autoridade tributária no município de São Paulo. Com o emprego de entrevistas semiestruturadas a profissionais médicos atuantes no município, esse trabalho desenvolveu a análise sistemática dos dados obtidos dialogicamente, codificando-os e interpretando-os à luz da teoria da moralidade tributária. A abordagem qualitativa permitiu a avaliação de questões subjetivas dos entrevistados e assim, a obtenção dos determinantes morais desta classe profissional em relação aos aspectos tributários. Com base nos achados do estudo, é possível evidenciar a necessidade de que os atores envolvidos se empenhem em oferecer maior clareza na informação tributária, tanto sobre as regras e interpretações da legislação quanto sobre a destinação dos recursos arrecadados. Por meio de um conjunto de medidas recomendadas a partir dos resultados do estudo, os profissionais da classe médica podem ser influenciados pela imagem de confiança e sinergia e, assim, apresentar interesse e disposição em estar em dia com seus tributos e contribuir cada vez mais para a saúde da população.

### Modalidade/Type

Artigo Científico / Scientific Paper

### Área Temática/Research Area

Auditoria e Tributos (AT) / Auditing and Tax

## **Estudo Sobre a Moralidade Tributária da Classe Médica no Município de São Paulo**

### **Resumo**

O presente estudo considera o contexto das controvérsias tributárias e o seu impacto na complexidade tributária percebida no setor de saúde, especificamente na atuação das sociedades médicas, propondo-se a investigar a moralidade tributária desta classe profissional no município de São Paulo. Segundo a literatura, tanto o poder quanto a confiança na autoridade tributária são dimensões relevantes para o entendimento da moralidade tributária e podem contribuir para atitude voluntária ou impositiva por parte dos indivíduos. Foram investigadas diversas características, expectativas, percepções e atitudes da classe médica na relação de poder e confiança em relação a autoridade tributária no município de São Paulo. Com o emprego de entrevistas semiestruturadas a profissionais médicos atuantes no município, esse trabalho desenvolveu a análise sistemática dos dados obtidos dialogicamente, codificando-os e interpretando-os à luz da teoria da moralidade tributária. A abordagem qualitativa permitiu a avaliação de questões subjetivas dos entrevistados e assim, a obtenção dos determinantes morais desta classe profissional em relação aos aspectos tributários. Com base nos achados do estudo, é possível evidenciar a necessidade de que os atores envolvidos se empenhem em oferecer maior clareza na informação tributária, tanto sobre as regras e interpretações da legislação quanto sobre a destinação dos recursos arrecadados. Por meio de um conjunto de medidas recomendadas a partir dos resultados do estudo, os profissionais da classe médica podem ser influenciados pela imagem de confiança e sinergia e, assim, apresentar interesse e disposição em estar em dia com seus tributos e contribuir cada vez mais para a saúde da população.

**Palavras-chave:** 1. Moralidade Tributária 2. Tributos. 3. Saúde. 4. ISS. 5. Controvérsia Tributária

### **1. Introdução**

A dificuldade para entender a legislação tributária no Brasil, além da sua complexidade intrínseca, alcança especialmente a imprevisibilidade das ações adotadas pelas autoridades administrativas e judiciais, de acordo com sua capacidade de analisar as consequências de suas decisões. O presente estudo analisa a moralidade tributária dos profissionais médicos no município de São Paulo, sob a perspectiva da complexidade tributária da saúde.

Estudos revelam que os impactos da moralidade tributária nas atividades econômicas não se restringem apenas à arrecadação, mas também abrangem o grau ou o tipo de investimentos em determinados mercados. Sob a ótica da confiança no sistema tributário por parte de empresários, como fator de decisão para investir ou não em países específicos. Recente relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (Organisation for Economic Cooperation and Development [OECD], 2019) revela que a previsibilidade dos tributos reflete na relação de confiança com a autoridade tributária.

Assim, a motivação intrínseca de pagar tributos, especificamente se tratando de profissionais autônomos, pode ser sintetizada quanto a dois principais direcionadores: desejo por parte do profissional de ser considerado um bom cidadão e intenção legítima de contribuir para o bem comum. No primeiro caso um critério mais de obrigação com o Estado e no segundo caso, a visão enquanto ser humano e o desejo genuíno de distribuir recursos aos mais necessitados. Ahmed e Braithwaite (2005) defendem que estes aspectos são determinados de acordo com a função de obrigatoriedade tributária e o receio de possíveis sanções ou represálias por parte do Governo. As autoras observam que os profissionais autônomos dependem do auxílio de contadores e demais profissionais tributários, para buscar alternativas à redução da carga tributária.

As autoras também evidenciam características específicas sobre a moralidade tributária de profissionais autônomos e proprietários de pequenos negócios. Através de questionários submetidos a uma amostra aleatória de 2040 cidadãos australianos, quatro atributos foram

explorados como direcionadores para a conformidade tributária: receio de sanções, moralidade tributária, percepção de justiça no empenho dos recursos e características do próprio negócio. Comparativamente a contribuintes categorizados como proprietários de médias ou grandes empresas, o respeito a autoridade e intenção em estar em dia com o Fisco, por exemplo, foi equivalente aos demais pagadores de impostos, inclusive com maior reconhecimento da autoridade tributária em exigir maior aderência. Porém, os resultados foram diferentes quanto às obrigações sociais próprias do cidadão. Neste aspecto, o argumento de contribuir para o bem comum não é tão evidente junto aos profissionais liberais e proprietários de pequenos negócios, em comparação com os demais. Esta parcela de contribuintes se mostrou favorável a valores como independência e suficiência, sinalizando o posicionamento de uma menor intervenção por parte do governo.

Partindo do entendimento de que, a depender dos direcionadores para a conformidade fiscal, as autoridades tributárias podem utilizar diferentes abordagens para possibilitar maior engajamento por parte do contribuinte, o presente estudo considera o contexto da evolução da complexidade e controvérsias tributárias e o seu impacto no setor de saúde, especificamente na atuação das sociedades médicas, e se propõe a investigar a moralidade tributária desta classe profissional no município de São Paulo.

Neste sentido a pesquisa busca responder à seguinte questão: “como as interações dinâmicas entre poder e confiança na relação do contribuinte da classe médica com a autoridade tributária afetam a moralidade tributária destes profissionais no município de São Paulo?”, o estudo tem como objetivo geral avaliar como a complexidade da tributação das sociedades profissionais médicas e as atitudes das autoridades afetam o clima tributário e influenciam a moralidade tributária destes contribuintes.

Apesar de robusta base na literatura econômica, com muitos estudos produzidos no exterior (Allingham & Sandmo, 1972; Ahmed & Braithwaite, 2005; Torgler & Schneider, 2007; Luttmer & Singhal, 2014) e, inclusive, o fato do tema representar foco de discussões da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD, 2019), a literatura sobre moralidade tributária no Brasil é incipiente, ainda mais em se tratando de estudos específicos sobre fatores influenciadores da moralidade tributária. No caso, a complexidade das normas tributárias.

Sob o aspecto da moralidade tributária, o estudo evidencia como os profissionais que atuam nas sociedades profissionais da classe médica são influenciados em termos de interesse e disposição em estar em dia com seus tributos (conformidade tributária), considerando a visão ou imagem que possuem acerca dos órgãos regulatórios e autoridade tributária. As pesquisas anteriores utilizaram uma perspectiva unidimensional do conceito de moralidade tributária, baseada em fatores próprios dos contribuintes, através da modelagem com variáveis como: gênero, idade, estado civil, religião, renda, custo de conformidade (Pereira & Silva, 2020; Martinez & Coelho, 2019). O presente estudo usa uma abordagem baseada em complexidade como diferencial, contribuindo com uma variável que avança para a dimensão e papel do Estado como fator influenciador da moralidade tributária.

Deste modo, os aspectos jurídicos, as sucessivas atitudes do Fisco e as diferentes interpretações aplicadas à legislação do ISS, compõem o campo de estudo que, observando a ausência de trabalhos sobre a dimensão da tributação dos serviços médicos no município de São Paulo, justificam o presente trabalho, para desenvolver o arcabouço teórico da complexidade tributária e da moralidade tributária no Brasil.

Para a academia, poucos estudos brasileiros avaliaram a moralidade tributária de forma específica. A intenção do presente estudo é utilizar o conhecimento acumulado acerca do tema, abordando-o de forma pioneira, em relação à classe médica. Considera-se o contexto atual e a visão desta classe de profissionais acerca da intenção de pagar tributos o eixo central deste trabalho. Este conhecimento permite ações customizadas no sentido de propiciar uma melhor

relação entre contribuintes e a autoridade tributária. A abordagem baseada em complexidade representa um diferencial que potencialmente pode direcionar estratégias efetivas de engajamento de profissionais, indicando que o foco em transparência fiscal possa ser o caminho para a arrecadação mais assertiva.

Assim, observando-se o tema tributação do ISS das sociedades profissionais da área da saúde, nota-se que muitos processos jurídicos e ações da administração tributária podem representar, por exemplo, um alto custo para os profissionais da área, contrapondo-se a um processo mais padronizado e previsível de aplicação da legislação tributária, que poderia poupar tempo e reduzir os custos para a sociedade. Especialmente após o cenário de pandemia, que valorizou ainda mais o papel dos profissionais de saúde na sociedade.

## 2. **Moralidade tributária**

O tema da moralidade tributária, enquanto fator influenciador da evasão fiscal, vem sendo amplamente investigado em âmbito internacional. Autoridades tributárias têm buscado ações mais assertivas para gerar cooperação e incrementar a conformidade tributária. Em democracias desenvolvidas, a estratégia passa por incrementar a disponibilidade de serviços de auxílio e informação aos pagadores de impostos, acima de tudo, gerando regras mais claras para que a lei seja entendida e efetivamente seguida (Ahmed & Braithwaite, 2005).

Com o intuito de proporcionar maior entendimento sobre o contexto da conformidade tributária na América Latina, Torgler (2005) analisa a percepção dos indivíduos sobre possível carga tributária excessiva, desonestidade e corrupção nos países em desenvolvimento. O autor destaca que a baixa moralidade tributária e a consequente economia informal são bastante evidentes na América do Sul. Além disto, a confiança nas autoridades, a convicção de que outros indivíduos seguem a lei e os princípios da democracia, são fatores influenciadores. Em conclusão, o estudo traz que um sistema tributário deve ser entendido como justo sob a perspectiva do contribuinte e enfatiza que se houver uma sensação de injustiça, haverá probabilidade de baixa conformidade.

Apesar da moralidade tributária variar significativamente entre países e regimes tributários, esta permanece relativamente baixa, especialmente em países em desenvolvimento. Neste contexto, parece insuficiente que políticas exclusivamente punitivas por parte de governos sejam suficientemente efetivas para melhorar tal realidade e o modelo básico de comportamento falha em explicar totalmente a questão. Esta observação sugere que a decisão de estar em conformidade com os tributos deve ser afetada em formas não capturadas pelo modelo básico da economia do crime, onde a decisão de evasão fiscal é mensurada sob a perspectiva da probabilidade de punição imediata ou em exercícios futuros. Allingham & Sandmo (1972) enfatizaram que sujeitos calculam as chances de serem descobertos praticando a evasão e, com isto, avaliam a possibilidade de que seu passado seja investigado.

Conforme aponta Torgler (2011), a literatura tem investido nas questões relacionadas às normas sociais ou moralidade tributária para explicar por que as pessoas desenvolvem a intenção de estar em conformidade. O autor destaca que se a moralidade tributária é um determinante chave para a conformidade, defendendo a adoção de diversas políticas, além das coercitivas, que podem ajudar a reduzir a fraude. Assim é necessário que as recomendações e estratégias evoluam para os fatores determinantes da moralidade tributária.

Desenvolvido por pesquisadores da Faculdade de Psicologia de Viena, o estudo de Kirchler et al. (2008), observa, sob as dimensões do poder e da confiança no Estado, sete fatores determinantes da moralidade tributária:

a) Probabilidades de auditoria – segundo os autores, não é importante a probabilidade objetiva de auditoria, mas a probabilidade subjetivamente percebida e sua interpretação. A probabilidade subjetiva de ser auditado seria um indicador para o poder das autoridades; no entanto, ela seria interpretada de forma diferente dependendo da confiança nas autoridades.

b) Penalidades – segundo os autores, as penalidades estão ligadas à confiança e ao poder. Multas muito baixas podem ser percebidas como indicadores de que as autoridades são fracas e incapazes de controlar os malfeitores, minando a confiança entre os contribuintes honestos. Multas que são inadequadas porque um contribuinte involuntariamente cometeu um erro resultante de leis tributárias ambíguas, ou multas exorbitantemente altas, prejudicariam a percepção de justiça retributiva e induziriam os sonegadores fiscais a se esforçarem ainda mais para recuperar suas "perdas" incorridas por essas multas.

c) Carga Tributária - Quando a confiança é baixa, uma alta taxa de imposto pode ser vista como um tratamento injusto dos contribuintes, como uma tentativa de tirar dos contribuintes o que é justamente deles. Quando a confiança é alta, o mesmo nível de alíquota seria interpretado como contribuição para a comunidade, que por sua vez lucra novamente com cada indivíduo.

d) Conhecimento Tributário - o conhecimento tributário subjetivo e a participação na apuração de impostos estão positivamente correlacionados com a confiança, enquanto a má compreensão e o mal-entendido estão positivamente correlacionados com a desconfiança. Assim, o maior conhecimento sobre os impostos leva a maior moralidade tributária e o baixo conhecimento sobre os impostos leva a um maior descumprimento.

e) Atitudes em relação aos impostos - atitudes favoráveis contribuirão para a confiança nas autoridades e, conseqüentemente, aumentarão a moralidade. Em geral dependem do uso percebido do dinheiro arrecadado e, portanto, estão ligadas ao conhecimento.

f) Normas pessoais, sociais e nacionais – Enquanto as normas individuais estão relacionadas ao raciocínio moral, autoritarismo e maquiavelismo, egoísmo, dependência de normas e valores, as normas sociais estão relacionadas ao comportamento de grupos de referência, por exemplo, amigos, conhecidos ou grupo vocacional. Se os contribuintes acreditarem que o não cumprimento é um comportamento generalizado e aprovado em seu grupo de referência, é provável que também não esteja em conformidade. A confiança na liderança política e na administração levará à maior moralidade tributária.

g) Equidade percebida – alcança a justiça distributiva, que se refere à troca de recursos, tanto benefícios quanto de custo, a justiça processual, que se refere ao processo de distribuição de recursos, e a justiça retributiva, que se refere à percepção de adequação das sanções no caso da quebra de normas.

Assim, cidadãos podem estar em conformidade por entenderem que os custos da evasão são elevados ou podem optar por pagar adequadamente seus tributos pela sensação de obrigação por fazerem parte da comunidade. Dimensões de poder e confiança evidenciam um caráter de moderação, sendo que a resultante destas interações afeta o clima tributário, que pode ser antagônico ou sinérgico, conforme Figura 1. O conhecimento dos fatores influenciadores para a conformidade em uma sociedade (clima tributário) sugere que diferentes abordagens e formas de regulação por parte da autoridade podem ser necessárias de acordo com a moralidade tributária.



**Figura 1.** Interações dinâmicas entre poder e confiança por parte dos contribuintes em relação à autoridade tributária

Gangl et al. (2019) também argumentam que a posição que as autoridades adotam em relação aos contribuintes é importante para a moralidade tributária e reforçam que os fatores

determinantes da relação entre estes dois sujeitos variam de acordo com o intervalo entre postura punitiva das autoridades, multas e auditorias, até o aspecto psicológico, que engloba fatores como percepção de justiça, transparência e reciprocidade. Em um clima tributário antagônico, quando as autoridades fiscais adotam uma atitude "polícia e ladrões", o efeito é um baixo nível de moralidade tributária. Já em clima sinérgico, quando as autoridades se comunicam com mais transparência, os contribuintes agirão com base na percepção de equidade do sistema e terão tendência a maior moralidade tributária.

### **3. Procedimentos Metodológicos**

Considerando-se o objetivo de analisar a percepção dos contribuintes médicos sobre impacto da complexidade e das controvérsias no clima tributário desta classe de profissionais do município de São Paulo, o presente estudo utiliza análise qualitativa, com aplicação de técnica de análise de conteúdo, para explorar qual a visão ou imagem que os entrevistados possuem acerca dos órgãos regulatórios e autoridade tributária, identificando sua influência na moralidade tributária dos profissionais médicos e assim, propor recomendações que proporcionem maior sinergia na relação entre sujeito, Estado e tributo.

Por meio de abordagem exploratória, justificada pela proposta pouco aplicada de realização de estudo da moralidade tributária em seguimento específico, empregando entrevistas semiestruturadas nesta parcela de indivíduos, esse trabalho busca desenvolver a indagação sistemática aos dados obtidos dialogicamente, codificando-os e interpretando-os à luz da teoria.

#### **3.1. Campo de estudo**

Segundo o Conselho Federal de Medicina (CFM), em 2020 o Brasil possuía 523 mil médicos. Considerando o atual ambiente sanitário, econômico e social, decorrente principalmente pandemia da COVID-19, o número expressivo ainda remete a uma significativa carência de profissionais, revelada pela fragilidade na oferta de serviços de saúde no país (Scheffer, 2020). O Estado de São Paulo concentra 28,1% dos profissionais, o que equivale a 146 mil médicos. A capital São Paulo possui 46,6% dos médicos do Estado, perfazendo 68 mil médicos o que, considerando sua população atual de 12,2 milhões de habitantes, equivale a razão de 5,6 médicos por mil habitantes. Aproximadamente 48% destes profissionais atuam em consultório próprio particular (Scheffer, 2020), sendo esta população de profissionais "empresários" o objeto do presente estudo. Segundo a Associação Paulista de Medicina (APM) (2019), grande parte destes consultórios são constituídos como sociedade limitada ou "Ltda", estando sujeitos às controvérsias tributárias da tributação sobre o consumo, como é o caso do ISS apresentado na revisão teórica.

#### **3.2. Coleta de dados**

O contato com os respondentes foi obtido diretamente em hospitais do município de São Paulo, em que o pesquisador possui contatos por atuar na área da saúde como médico, além da indicação de profissionais de outros serviços por parte de seus colegas de profissão.

Os entrevistados se mostraram receptivos para participar do levantamento e confortáveis em compartilhar sua percepção. Esta receptividade diverge da relatada por pesquisadores não médicos, conforme Rogel (2016) em seus estudos, trazendo adicionalmente as observações de que os médicos confiam em médicos e têm uma cultura forte de diferenciação da identidade em relação aos outros profissionais (Schraiber, 1995).

As entrevistas foram realizadas entre junho e agosto de 2021, de forma presencial e individual. Os potenciais participantes foram inicialmente abordados e foi estabelecido diálogo aberto sobre tributação na saúde e então foi apresentada a proposta do estudo, seguida do convite para a participação. A seguir, foi utilizado o recurso de gravador, sendo que ao início, seguindo a redação do Termo de Consentimento, foi identificado o escopo, a Instituição, o pesquisador e orientadores, além do compromisso de anonimato do participante. Os profissionais concordaram em participar durante o registro da gravação e tiveram o Termo de

Consentimento disponibilizado por meio eletrônico. O contato presencial e no próprio ambiente de trabalho com o ajuste adequado do momento propício para a conversa foi efetivo para possibilitar a aderência de todos os profissionais abordados para a pesquisa. O conteúdo gerado para análise correspondeu a cerca de sete horas e quarenta e seis minutos.

Durante o processo de realização, transcrição e codificação das entrevistas, observou-se que a consistência e contribuição de cada sujeito com novos dados atingiu ponto de saturação, isto é, novos indivíduos ou casos não apresentariam novas informações relevantes à pesquisa (Saccol, 2009). Desta forma, a coleta de dados adicionais não despertaria novas perspectivas ou propriedades das categorias teóricas (Charmaz, 2006). O conceito de saturação teórica é amplamente utilizado em pesquisas qualitativas na área da saúde e é uma ferramenta de inequívoca aplicabilidade prática, podendo, a partir de sucessivas análises paralelas à coleta de dados, nortear a finalização amostral (Fontanella, Ricas & Turato, 2008).

Para que haja a saturação, existem números mínimos que, neste estudo especificamente, são as entrevistas. Thiry-Cherques (2009) diz que para que se atinja a saturação dos dados coletados, é necessário que a pesquisa contemple entre 8 e 15 observações.

Cabe observar que a realização de entrevistas também tem sido utilizada como estratégia de coleta de dados em pesquisas qualitativas sobre pequenos negócios. Conforme destaca Silva (2016), essa tendência se deve à notória falta de resposta a questionários, à heterogeneidade do setor e à dificuldade na obtenção de interlocutores.

Assim, as entrevistas semiestruturadas foram conduzidas, para examinar empiricamente os construtos teóricos da moralidade tributária, tomando a complexidade das regras e interpretações tributárias como gatilho, possibilitando detalhamento das informações obtidas junto aos profissionais da classe médica, de acordo com as técnicas de análise descritas a seguir.

### **3.3. Operacionalização da pesquisa**

Com o objetivo de responder às questões de pesquisa foram investigadas diversas características, expectativas, percepções e atitudes da classe médica na relação de poder e confiança para com a autoridade tributária no município de São Paulo. A abordagem qualitativa permitiu avaliar as questões subjetivas dos entrevistados e assim, capturar sua percepção e os fatores influenciadores da moralidade tributária nesta classe profissional.

Como impressão geral, considerando a etapa do estudo qualitativo, um aspecto que merece destaque foi a disponibilidade e interesse que os profissionais médicos apresentaram em responder pesquisa sobre tributos, inclusive tendo sido frequentemente verbalizada a expectativa de que a situação tributária e a transparência vivenciadas atualmente melhorem, por meio de iniciativas como esta.

Inicialmente foram coletadas informações gerais acerca do perfil, formação e ocupação de cada participante, entre outras características sociodemográficas identificadas na literatura. De acordo com Martinez & Coelho (2019), a identificação de tais características ajuda a compreender a moralidade tributária e assim, estabelecer estratégias para incrementar a conformidade tributária.

Foram realizadas perguntas abertas a respeito de cada item do perfil sendo que, quando as indagações geraram alguma dúvida sobre as alternativas possíveis para a resposta, foram propostas algumas alternativas a título de exemplo, sempre reforçando que se tratava de um diálogo e, portanto, qualquer outra posição poderia ser trazida.

Com o propósito de analisar a percepção dos entrevistados, de acordo com as características da sociedade em que se inserem e sua relação com a moralidade tributária, foi elaborado o roteiro de entrevistas, baseado nos estudos anteriores e objetivos do presente trabalho.

Após a sinalização do aceite por parte do primeiro entrevistado (E1) em participar da pesquisa, foi realizado, na primeira etapa do estudo, um pré-teste com o intuito de obter um *feedback* sobre o roteiro de entrevista, buscando avaliar a compreensão de cada questão

apresentada e assim desencadear possíveis ajustes e prevenir resultados não eficazes para a pesquisa. Neste contato, percebeu-se que houve compreensão adequada das questões e que o conteúdo obtido foi relevante para as análises propostas. Durante esta primeira entrevista, a única inserção ao roteiro original foi a questão sobre a necessidade de auxílio de contador para a realização da declaração de imposto de renda. Considerando que esta informação foi obtida naturalmente durante a entrevista do E1, optou-se por manter o conteúdo desse participante na composição dos respondentes do estudo e dar seguimento às demais entrevistas e análises de acordo com o apresentado a seguir.

#### **4. Análise e Discussão do Dados**

##### **4.1. Perfil sociodemográfico**

A amostra foi composta por 57% dos entrevistados sendo do sexo masculino e a faixa etária foi de 33% no intervalo de 35 a 44 anos e 23% com 45 a 54 anos. Dados da demografia médica do Estado do São Paulo (Scheffer, 2020) demonstram que o gênero predominante coincide com o masculino no intervalo de 55,7 a 59,5% e a idade média dos profissionais varia em um intervalo de 44,9 a 47,2 anos

Com relação ao estado civil 48% dos respondentes são casados(as), um entrevistado referiu união estável, 43% é solteiro(a) e uma entrevistada é divorciada. Sobre o estado conjugal, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) apontam que 52,3% dos adultos no Estado de São Paulo possuem algum vínculo de união estável. Levantamento recente aponta que 57,4% da população adulta do Estado é casada, 39,2% solteira, 1,2% é composta por viúvos e 2,0% divorciados (Monitor Mercantil, 2017).

A distribuição da religião dos respondentes foi predominantemente composta por católicos (47,6%) e evangélicos (19%). O estudo de Martinez Coelho (2019), com amostra de 679 participantes brasileiros, detectou proporção semelhante, com 43,7% de católicos e 20,6% de evangélicos.

Além da formação em medicina, que foi uma condição de seleção de acordo com os objetivos do estudo, os entrevistados possuem especialização (52%) ou pós-graduação (lato sensu) (43%), sendo que 71% possuem mais de 10 anos de formação. Scheffer (2020) destaca que 79,9% dos profissionais médicos no Brasil entre 45 e 49 anos são especialistas. No estudo de Martinez & Coelho (2019) envolvendo a população geral, 21,4% possuíam ensino superior, 29% especialização e 17,2% pós-graduação. Depreende-se que no estudo de Martinez e Coelho (2019) a pós-graduação foi identificada como formação nível “mestrado e doutorado”, ou seja, resultado bastante diferente do extrato da população, representada por aproximadamente 1% de mestres e doutores entre a população adulta (enquanto a média OCDE é de 14,1%).

No caso da medicina, a especialização é uma extensão da graduação, também conhecida como residência médica. Em média o estudante, para obter o diploma de especialista, cursa 3 anos a mais de curso (além dos 6 anos de medicina), com prova final para título oferecido pela respectiva sociedade. Os cursos de pós-graduação lato sensu, por sua vez, são complementos da especialização.

A grande maioria dos entrevistados (81%) possui uma pessoa jurídica constituída. Quatro profissionais revelaram não serem sócios de Pessoa Jurídica e os motivos foram explorados. A entrevistada E10 afirmou que possuía outros quatro empregos até a pandemia COVID-19 com a participação em Pessoa Jurídica, mas optou por sair para se proteger por pertencer a um grupo de risco para a doença, optando assim por manter o vínculo CLT, pois conseguiria a licença para ficar afastada até ser vacinada. No caso, apenas através do vínculo CLT a entrevistada conseguiu obter a condição que veio na forma de recomendação do Ministério da Saúde onde cada serviço de saúde deve avaliar a possibilidade de afastar trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19. (Ministério da Saúde, 2021)



O entrevistado E13 esclareceu que atualmente prefere manter apenas o vínculo CLT mesmo ganhando menos, por entender que possui maior estabilidade no emprego. Já as entrevistadas E18 e E19 atribuíram a opção pelo vínculo CLT pela maior previsibilidade de horário e pelos potenciais direitos trabalhistas, já que ambas priorizam o interesse em se dedicar aos filhos.

Com relação aos quatro respondentes acima destacados, ainda que no momento da entrevista não participassem como sócios ou titulares de uma Pessoa Jurídica, haviam sido sócios ou proprietários de Pessoa Jurídica recentemente. Assim, aceitaram e participaram no estudo na mesma condição que os demais.

Em consonância com o perfil dos respondentes, destaca-se que no passado, a atividade liberal do médico o caracterizava como Pessoa Física. Atualmente, as mudanças na legislação trabalhista potencializaram que operadoras de Planos de Saúde que integram o Sistema de Saúde Suplementar, indiquem a contratação dos profissionais no formato Pessoa Jurídica (APM, 2021).

Sob esse aspecto surgem argumentos em oposição à pejotização, entendida como a contratação de trabalhadores empregados revestida de uma terceirização. Segundo análise jurídica recente, esta prática afronta justamente o sistema protetivo do Direito do Trabalhador, afastando as normas que o regem. A ocorrência deste fenômeno durante o ano de 2020, em decorrência da pandemia do Coronavírus, se intensificou ainda mais (Grossi e Stábile, 2021). Becker e Neto (2021) destacam nesse contexto, que o médico, enquanto profissional liberal, se descobre “passageiro” da própria empresa.

Quanto à posição dos profissionais de saúde nas empresas, 59% dos entrevistados indicaram a função de sócio administrador ou fundador e os demais referiram serem quotistas ou minoritários. A Pessoa Jurídica correspondeu à principal fonte de renda de 58% da amostra e o principal cliente é do setor privado.

Ao explorar sobre a composição ou enquadramento tributário, 23% dos entrevistados afirmam ser sociedade uniprofissional, 23% afirmaram não se enquadrar pelo fato de terem recebido esta orientação do contador e não pagarem ISS fixo e 54% não souberam dizer, demonstrando conforme achado na seção de entrevistas a seguir, grande apreensão pelo fato de não entenderem tal característica ou controvérsia relacionada ao ISS.

A maioria dos entrevistados (86%) utiliza o auxílio de contador para cuidar de seus tributos e obrigações acessórias. E com relação ao conhecimento que possuem sobre tributos, 43% dos profissionais indicou grau intermediário e 57% afirmaram ter conhecimento baixo ou nulo sobre o tema. A afirmação subjetiva sobre o grau de conhecimento foi explorada mais detalhadamente nas entrevistas, revelando que o conceito de intermediário pode tender para baixo, na prática, uma vez que entrevistados que manifestaram grau intermediário apresentaram dificuldade em informar aspectos relativos a faturamento, enquadramento tributário e, além disso, significativa dependência de auxílio do contador.

Além da descrição de perfil dos entrevistados, os elementos trazidos neste tópico compõem a análise das unidades de registro, juntamente com o conteúdo do roteiro de entrevistas, conforme construção do próximo subitem.

#### **4.2. Atributos da moralidade tributária nas entrevistas**

A categorização, conforme Bardin (2016), é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, em seguida, por reagrupamentos de acordo com critérios previamente definidos.

O critério semântico no presente estudo, foi estabelecido através do agrupamento de categorias temáticas, atribuídas às dimensões identificadas na literatura: auditoria, conhecimento, nacionalismo, carga tributária, tributação na saúde, complexidade, normas sociais, normas pessoais e penalidades. Por meio da análise das informações fornecidas pelos

entrevistados, os significados foram revelados, interpretados e sintetizados de acordo com as dimensões de poder e confiança.

Tomando a influência das controvérsias tributárias na moralidade do contribuinte médico como eixo principal, cada aspecto do diálogo foi explorado sistematicamente, verificando conexões com as nove dimensões exploradas nas entrevistas, que são descritas na forma de categorias à luz da literatura.

#### Dimensão auditoria

Segundo Machado (2016), o trabalho do auditor fiscal propõe-se a viabilizar, com base em diligências e outras técnicas de análise, a validação dos cálculos e recolhimentos dos tributos devidos pelos contribuintes. A exploração e codificação desta categoria, desta forma, destacou a aversão ao risco como principal item associado à auditoria.

As respostas dos entrevistados mostram que a aversão ao risco, associada à sensação de desconfiança na postura das autoridades e o medo de ser inadvertidamente considerado irregular são fatores importantes nesta classe de profissionais, conforme os trechos a seguir:

“Tenho receio de que um dia possa acontecer, de pagar uma multa grande”. (E14). “Auditoria tributária? Acho que existe risco, pois como o ganho chama a atenção existe mais chance de ser auditada. Mas não que a empresa esteja com problema ou algo errado. Mas chama a atenção pelo ganho, em comparação com a população geral”. (E8).

Segundo estudo de Kirchler et al. (2008), a aversão ao risco se torna relevante em condições de desconfiança. Já em ambiente de alta confiança, seria irrelevante pois a tendência de calcular probabilidades ou recompensas é substituída pelo interesse em seguir as normas e o bem comum.

Ainda segundo a pesquisa, a probabilidade subjetiva de ser auditado seria um indicador para o poder coercitivo do Fisco, no entanto deve ser interpretada de forma diferente dependendo da confiança nas autoridades. Uma entrevistada trouxe a seguinte reflexão: “Pago, pago, pago e na hora que vou declarar tenho que pagar mais. É meio desigual o tanto de imposto que pagamos sendo médico, independentemente de ser outro governo, não estaria animada em contribuir mais”. (E12).

Assim, seis entrevistados demonstraram interpretar o termo "auditoria" como intervenção punitiva, à medida que justificaram que a probabilidade da ocorrência seria baixa pelo fato de possuírem todas as contas em dia e declarar tudo: “Não porque eu faço tudo corquinho”. (E1). “Sobre minha declaração? Não vai ter por que eu declaro tudo né?” (E6).

Por outro lado, dois outros médicos afirmaram que seria bom que houvesse auditoria, já que representaria um sinal de que o governo está buscando detectar irregularidades, corroborando a falta de confiança na efetividade das ações das autoridades em coibir práticas de sonegação: “Acho que é bem-vinda (a auditoria), porque tende a ser algo legal o governo pesquisar, conferir, cobrar.” (E5). “Acho uma excelente ideia. Mas é pouco provável.” (E16).

A análise das respostas relacionadas à categoria auditoria revelou que a falta de confiança é um fator predominante na percepção dos entrevistados e que desta forma as atitudes das autoridades são interpretadas como desproporcionais e ameaçadoras.

#### 4.2.1. Dimensão conhecimento

Nas entrevistas, foram detectadas evidências de baixo conhecimento subjetivo sobre tributos associadas à desconfiança por parte dos médicos, dada a sensação de falta de participação na destinação do dinheiro arrecadado. O conhecimento tributário subjetivo e a participação na definição da destinação de impostos arrecadados estão positivamente correlacionados com a confiança, enquanto a má compreensão e o mal-entendido estão positivamente correlacionados com a desconfiança. Assim, o maior conhecimento sobre os impostos leva a maior moralidade tributária e o baixo conhecimento sobre os impostos leva a um maior descumprimento (Kirchler et al., 2008). Um entrevistado sintetizou esta percepção com a seguinte frase: “O único conhecimento profundo que eu tenho é que pago bastante tributo.” (E19).

Atitudes favoráveis por parte da administração pública notadamente contribuem para a confiança nas autoridades e, conseqüentemente, impactam a moralidade. Em geral dependem do uso percebido do dinheiro arrecadado e, portanto, estão ligadas ao conhecimento (Kirchler et al., 2008). O diálogo a seguir destaca a sensação dos médicos enquanto contribuintes: “Considerando que (São Paulo) é a capital econômica do país, está muito aquém do que deveria ser. Não é investido o dinheiro onde deveria.” (E12).

Lin (2018) recomenda aos médicos que mudanças abruptas devem ser evitadas, sempre se deve procurar auxílio de especialistas e afirma que não existe um modelo único que caiba para qualquer caso.

Nenhum entrevistado referiu ou demonstrou grau avançado e segurança sobre seu conhecimento em tributos. Além daqueles que verbalizaram conhecimento baixo ou muito baixo, apareceram referências a conhecimento médio ou intermediário. Mesmo dentre aqueles que se posicionaram como de conhecimento intermediário, alguns participantes não conseguiram responder questões sobre faturamento da empresa, enquadramento como sociedade uniprofissional, ISS ou número de sócios, em contraste com o nível de conhecimento declarado e podendo indicar que a proporção de profissionais com baixo conhecimento tributário seja ainda maior, o que pode ser ilustrado pela frase de uma das entrevistadas que se posicionou como possuidora de conhecimento intermediário: “Muita complexidade e não temos orientação em sindicato, CRM, faculdade, nada. Ficamos largados por aí.” (E2)

Sob a perspectiva do conhecimento tributário, a pesquisa destacou que o médico, enquanto profissional liberal, tem se deparado com muitas dificuldades de compreensão e não se sente preparado para os desafios associados à condição de ter que se organizar por meio de uma pessoa jurídica.

#### **4.2.2. Dimensão nacionalismo**

Aspectos que reforcem indignação, impotência, conformismo e falta de incentivo foram trazidos pelos médicos participantes. Segundo a literatura, a confiança na liderança política e na administração leva à maior moralidade tributária. (Kirchler et al, 2008). Se o contribuinte reconhece que seus interesses e preferências estão adequadamente representados pelas diversas instâncias políticas e que o governo está fazendo sua parte, a sua vontade de contribuir e estar em dia com as obrigações tributárias será significativamente maior (Torgler & Schneider, 2007). Sob esses aspectos, os códigos extraídos podem ser ilustrados pela transcrição a seguir: “A impressão é que está tudo muito errado. Estamos pagando imposto e cada vez tendo menos direitos.” (E2).

A respeito da influência do governo, a reação dos entrevistados foi destacada pela indiferença e conformismo, à medida que se sentem incapazes de mudar a forma como os tributos são empenhados e que o contribuinte é obrigado a pagar de qualquer maneira para estar em dia com o Fisco: “Sou obrigado a pagar, gostando ou não gostando. O que o governo faz não tem muita diferença porque tenho que pagar e não tem como fugir.” (E4).

Ahmed e Braithwaite (2005), revelam que profissionais e pequenos empresários entendem que devem receber tratamento diferenciado e maior incentivo por parte do governo. A percepção de falta de incentivo à classe médica pode ser tipificada segundo a tônica: “Dentro da saúde é interessante enxugar a carga tributária para melhorar o salário, o ganho do profissional, para ele entregar serviço mais qualificado.” (E17).

Ao pesquisar aspectos relacionados ao nacionalismo observa-se, portanto, que a despeito da carga tributária, em muitos casos, as principais causas de indignação são a falta de transparência com relação à destinação dos tributos arrecadados e a ausência de incentivos à classe médica.

#### **4.2.3. Dimensão carga tributária**

O peso da carga tributária foi detectado e, especificamente com relação ao ISS, houve sinal de desconhecimento quanto à sua arrecadação e importância. Quando a confiança é baixa,

uma alta taxa de imposto pode ser vista como um tratamento injusto, como uma tentativa de tirar dos contribuintes o que é justamente deles, (Kirchler et al., 2008), aspecto verificado nos diálogos conforme ilustrado a seguir: “O governo come meu dinheiro todo. A sensação é que eu trabalho pro governo pelo tanto de imposto que eu pago.” (E12).

Cinco entrevistados reconheceram a importância do ISS, porém não souberam opinar sobre as controvérsias associadas à cobrança deste tributo em São Paulo: “As coisas são muito pouco claras. Lembro que comecei a pagar ISS, depois deixou de ser necessário e fiquei sem entender por quê. Se deixou de ser pago virou alguma coisa, mas nunca sabemos o que é.” (E2). “O ISS é um mal necessário, mas as vezes é exagerado, podia ser menor frente ao fato de termos mais outros impostos e obrigações a pagar”. (E5)

Respondentes que afirmaram não conhecer a controvérsia do ISS reforçaram a sensação de se perceberem reféns das mudanças impostas pelas autoridades e das altas cargas tributárias: “Nem ouvi esta controvérsia... o contador faz individualmente e proporcional o imposto sobre cada valor, então vai ser mordido de qualquer maneira”. (E7).

A análise da percepção dos entrevistados acerca da carga tributária destacou aspectos subjetivos associados à sensação de injustiça, falta de transparência e desonestidade.

#### **4.2.4. Tributação na saúde**

Ao explorar esta categoria, foi evidenciada importante sensação de falta de incentivo à saúde e dificuldade e associar a destinação dos tributos em São Paulo para apoiar o setor. Vale destacar que ao longo dos anos, verifica-se aumento significativo na arrecadação dos tributos pagos pelo setor saúde. De acordo com relatório sobre a realidade tributária, este crescimento é superior ao crescimento do setor no mesmo período (FBH, 2019).

Slavov (2020) explica os custos adicionais em controles, processos e sistemas, podendo impactar na carga tributária e conseqüentemente nos preços praticados aos consumidores, com destaque à recente publicação da Lei Complementar nº. 175, de 23/09/2020 (Lei Complementar n. 175, 2020), onde o governo instituiu mais uma obrigação fiscal acessória para as empresas brasileiras: um sistema eletrônico para a declaração do ISS, alcançando, entre outros segmentos, planos médicos e convênios para assistência médica, hospitalar, odontológica, entre outros planos de saúde.

Paralelamente, medidas de incentivo fiscal podem possibilitar que diferentes *stakeholders*, incluindo cidadãos, apresentem efetivamente maior motivação e envolvimento na luta pela saúde da população (Fan et al., 2020).

As transcrições a seguir, ilustram a percepção dos entrevistados acerca da tributação na saúde: “Não sei como dizer. Se for um tributo bem usado, sou a favor, mas acho que tem que haver mais transparência no uso destes tributos aí.” (E9). “O que vejo é que grandes empresas têm tributo alto, mas que é pouco revertido para a saúde.” (E8).

Nove entrevistados apresentaram a imagem de que a saúde em São Paulo é muito boa, especialmente em comparação com demais localidades pelo Brasil, no entanto enfatizaram que poderia ser muito melhor se os recursos fossem melhor administrados.

Em São Paulo eu acho que proporcionalmente ao resto do país, a gente tem uma saúde melhor, mas a gente tem uma saúde aquém da que a gente poderia ter com o recurso que a gente tem direcionado para ela. (E2).

Os códigos capturados e associados à categoria de tributação na saúde evidenciam um profissional que não se sente estimulado em sua atividade, especialmente por não observar seu imposto sendo revertido em melhorias para o setor em que foi gerada a cobrança. Além disso, nenhum entrevistado reconhece que exista algum incentivo fiscal por parte do governo para sua atuação na área da saúde.

#### **4.2.5. Complexidade**

Má compreensão e mal-entendidos com relação às mudanças nas regras tributárias. A complexidade tributária foi verificada sob diversos aspectos, inclusive pelo reconhecimento da

controvérsia associada ao ISS para sociedades uniprofissionais. A exploração desta categoria revelou significativa dependência de auxílio de profissionais de contabilidade.

A pesquisa legal associada a estudo de caso de Martins et al. (2018) revelou que, por uma demanda por aumento na arrecadação, o governo português adotou procedimentos jurídicos que geraram novas camadas de complexidade, especialmente buscando preencher lacunas na taxação de profissionais autônomos. Na visão dos autores, a forma como essas medidas foram empenhadas pela autoridade tributária fez com que novas dificuldades surgissem, incluindo complexidade adicional para empresas, tribunais e auditores, além de discussões sobre a constitucionalidade de aplicação retroativa da legislação. O artigo enfatiza que o processo de tributação pode ser melhorado, de forma a reduzir incertezas e conflito entre contribuintes e autoridades.

Martinez & Coelho (2019) salientam que estruturas tributárias complexas e percepção de desempenho deficiente da administração pública influenciam o contribuinte, afetando a moralidade tributária e o cumprimento fiscal.

Ao se considerar que o sistema fiscal deve ser transparente para inibir a evasão fiscal, acredita-se que a complexidade das normas facilita essa evasão. (Chiarini et al., 2013; Pereira & Silva, 2020).

As transcrições ilustrativas dos códigos caracterizam a percepção dos médicos com relação à complexidade e falta de transparência, além de reforçar a dificuldade em compreender a destinação dos impostos arrecadados:

Sim, nossa empresa sofreu este problema. Ela era inicialmente sociedade limitada e aí conseguimos passar para uniprofissional e baixar a tributação. Mas são confusões tributárias que precisam seguir uma linha única de conduta. Uma normatização, porque é uma bagunça. Tivemos problemas nas duas empresas, aí entra com advogado, paga em juízo e agora normalizou. Estamos como uniprofissional. (E17).

Eu sei que pago este imposto aí porque recebo os boletinhos, mas não sei para onde este dinheiro vai. Provavelmente para o bolso do governador. (E12).

No Brasil, um levantamento recente verificou que desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve crescente aumento de complexidade, sendo que foram editadas mais de 6 milhões de normas, o que equivale a 776 normas por dia útil. Em matéria tributária, foram editadas 403.322 normas. Em média, cada norma possui 3 mil palavras (Amaral, Olenike, Yazbek & Steinbruch, 2013).

A complexidade tributária, segundo Tran-Nam et al. (2016), exerce importante influência sob os profissionais de contabilidade em sua atividade, gerando impacto negativo, dificuldades técnicas e aumento dos custos.

A percepção de complexidade tributária por parte dos entrevistados ficou bastante evidente e o grau de dependência de auxílio de profissionais de contabilidade foi frequentemente destacado: “Lembro que teve esta discussão, pedimos opinião para o contador mas não entendo em detalhes.” (E15).

Incertezas, alterações nas regras, exceções e confusão nas instruções foram achados frequentes nas falas dos médicos, ensejando a necessidade de contratação de serviços especializados para estar em conformidade com as obrigações fiscais.

#### **4.2.6. Normas sociais**

A análise dos diálogos demonstrou uma relação conturbada entre os contribuintes desta classe e o Fisco. Muitos profissionais acreditam inclusive ser justificável a evasão por parte de sociedades na área da saúde. No Brasil, tem-se historicamente, uma relação complicada entre cidadãos e o Estado e a questão do adimplemento tributário faz parte do cotidiano (Martinez & Coelho, 2019).

Se os contribuintes acreditarem que o não cumprimento é um comportamento generalizado e aprovado em seu grupo de referência, é provável que também não estejam em conformidade. A confiança na liderança política e na administração levará à maior moralidade tributária (Kirchler et al., 2008). Assim, no que diz respeito às normas sociais da tributação, os

apelos da consciência e responsabilidade cívica são mais eficazes do que as penalidades (Schwartz & Orleans, 1967).

As transcrições a seguir evidenciam aspectos relativos às normas sociais:

Eu não critico, mas também não é legal. Ninguém fica confortável de fazer algo por trás porque sabe que se pegar vai estourar para o lado mais fraco, mas se você não dá um jeito não dá pra trabalhar. Principalmente a gente que é médico. (E11).

Isso é controverso. Não no meu caso, mas muita gente sonega para não pagar. Eu acho válido devido ao abuso do ISS o pessoal busca fazer isto. Se não fosse abusivo, não teria justificativa para sonegação. É por conta deste abuso. (E9).

Seis participantes demonstraram que entendem não ser justificável a omissão de receita com o objetivo de pagar menos impostos, conforme observando a seguir: “Aí já é fraude. Uma coisa é ser hábil em direito e contabilidade e achar brechas no sistema dentro da lei e se aproveitar, outra coisa é você realmente fazer subfaturamento etc.” (E21).

Os demais entrevistados, independente de concordar ou não, buscaram justificar esta atitude alegando que seria um sinal de alta carga ou falta de transparência na destinação dos tributos arrecadados: “É uma coisa errada, mas como não tem o retorno, vai do jeito brasileiro” (E10).

Portanto, sob o aspecto das normas sociais a pesquisa realça que, na opinião dos médicos, a não-conformidade tributária é frequente em sua área e representa uma saída encontrada por alguns para viabilizar sua atuação frente a uma cobrança que é entendida como abusiva.

#### 4.2.7. Normas pessoais

A intenção de encontrar alternativas para pagar menos tributos foi frequentemente detectada nos entrevistados. Em algumas conversas, a dificuldade de interpretação da legislação foi trazida como um importante fator de não cumprimento da obrigação fiscal de forma inadvertida. A constituição de uma PJ, por vezes foi apontada como uma alternativa pessoal para reduzir a carga tributária.

O estudo de Martinez & Coelho (2019) ressalta que alguns contribuintes utilizam a evasão como uma forma de demonstrar sua insatisfação e quando existe a percepção de que a verba pública é bem gerida e utilizada de maneira eficiente, existe aumento da moralidade tributária.

Se a gente pagasse e fosse usado com sabedoria, eu não veria problema em pagar. Mas como não é o caso, pagar menos seria maravilhoso! (E18).

Desde que esse imposto retornasse para melhoria da saúde, transporte, mobilidade urbana, escolas para nossos filhos, acho que a pessoa se sentiria até violada psicologicamente de burlar ou não pagar imposto. (E3).

Se for de maneira legal eu acho perfeito (Pagar menos imposto). (E7).

Na minha questão é complicado, pois tenho parte jurídica e física, quando junta complica. Sou tributado em várias ocasiões, nunca tenho chance de diminuir este pagamento. Consigo pela jurídica, mas como tenho emprego público, ele é re-tributado quando junta na física, o que é um absurdo, sou tributado duas vezes! (E17).

O aumento da complexidade da legislação pode dificultar a separação entre contribuintes honestos e desonestos porque o não cumprimento da obrigação fiscal pode ser oriundo de forma não intencional por parte do contribuinte, uma vez que esse não interpretou corretamente a legislação (Pereira & Silva, 2020).

Alguns entrevistados (E2, E3, E11) chegaram a mencionar que o não cumprimento fiscal pode ser oriundo de desconhecimento e complexidade tributária:

As vezes é muito comum descobrir em roda de conversa no plantão como cada um declara e ver que está errado e não sabia que estava errado. A gente não tem formação administrativa nenhuma durante a faculdade. (E2).

Acerca da opção por constituição de uma PJ como alternativa para redução de carga tributária, foram obtidas percepções conforme ilustradas a seguir:

Eu já sou influenciado a ter uma PJ para pagar menos imposto do que os 27,5% da pessoa física. Assim tem grande influência. Estas coisas que o contador faz já são uma influência também. (E14).

A PJ me traz proteção. Na minha condição anterior eu era caixa 2. (E12).

A análise desta categoria reflete, portanto, a busca individual por alternativas para o pagamento de menos tributos, além de uma importante sensação pessoal de insatisfação com relação às atitudes das autoridades.

#### 4.2.8. Penalidades

A percepção dos médicos entrevistados é a de que as multas são extremamente altas e que, frequentemente a autuação ocorreu devido à dificuldade de interpretação de regras tributárias, diretamente por parte do contribuinte ou por falhas dos profissionais que o assessoram no cálculo das obrigações fiscais. Penalidades estão ligadas à confiança e ao poder. Multas que são inadequadas porque um contribuinte involuntariamente cometeu um erro resultante de leis tributárias ambíguas, ou multas exorbitantemente altas, prejudicam a percepção de justiça retributiva (Kirchler et al., 2008).

Conforme o estudo brasileiro de Pereira & Silva (2020) confirma, somente os determinantes econômicos, pautados na probabilidade de detecção, na punição, no rendimento e na taxa do imposto, não são suficientes para explicar a atitude dos contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais, dado o fato de os modelos ignorarem as motivações intrínsecas dos indivíduos. A seguir, as transcrições ilustrativas dos códigos associados às penalidades:

Acho que são exageradas, tem imposto sobre imposto, juros, mora, acho que não é justo quando há alguma infração ou erro na declaração. Deveria haver outra forma de cálculo. Já teve colega e eu mesma, que por um erro do contador teve que pagar o acumulado de cinco anos, de um modo extorsivo. Em nosso país a gente tem políticos e altos empresários que não pagam assim. (E19).

Olha, somos um país complexo e países assim tem muitas regras e quanto mais preparado você é, melhor você consegue burlar as regras, não burlar, mas se utilizar das regras e isso normalmente impacta no fato de que quanto menor você é mais você paga porque você não sabe se livrar. (E21).

Eu já fui bem penalizado pelas coisas, mas nenhuma eu sabia. Já tive que pagar coisas muito por desconhecimento... O sistema pune pouco falhas éticas e pune muito falhas por desconhecimento. (E21).

O grau de dependência de contadores e advogados por parte dos entrevistados foi um achado frequente, não apenas para a realização do imposto de renda, conforme visto na dimensão da complexidade, mas também para a orientação sobre a melhor forma de organizar as contas e cuidar das obrigações acessórias. Dentro destas tarefas, foi destacada a frequente dificuldade que os profissionais contratados encontram para lidar com tributação na área médica.

Já trabalhei com alguns contadores e os contadores também têm dificuldade em mexer com área médica.

Advogado tributarista também tem dificuldade em mexer com área médica. Se as pessoas que são habilitadas para isso têm dificuldade, imagina para a gente. (E2).

#### 4.3. Discussão dos resultados

Como principal achado, o presente estudo revela que o profissional da saúde, mesmo não possuindo formação técnica em tributos (APM, 2021) e afirmando deter baixo conhecimento subjetivo sobre o assunto, em geral entende seu papel como pagador de impostos. Por outro lado, assim como o observado por Ahmed e Braithwaite (2005) e Valleta (2014), enquanto profissional liberal, o médico avalia que não recebe nenhum incentivo ou tratamento diferenciado em reconhecimento à importância de sua atividade para a economia e para a saúde. A atenção a esses aspectos possibilitaria maior motivação e envolvimento destes profissionais na luta pela saúde da população (Fan et al., 2020).

A dependência de auxílio de contadores e advogados, dada a complexidade do processo tributário, além do emaranhado de normas tributárias no ordenamento jurídico brasileiro resultam, segundo a percepção dos entrevistados, em um alto custo de conformidade para viabilizar sua atividade profissional (Martins et al., 2018; Slavov, 2020).

Além da falta de incentivo e desconhecimento tributário, de acordo com a investigação realizada, os fatores que mais afetam negativamente a moralidade tributária e o cumprimento

fiscal por parte destes profissionais, cotejando os achados na análise dos dados com a teoria (Martinez & Coelho, 2019; Chiarini et al., 2013; Pereira & Silva, 2020), são a complexidade e a falta de transparência na aplicação dos valores arrecadados pelo governo, sendo que as consequências observadas nos relatos foram trazidas na forma de indignação e sensação de impotência.

Portanto, ações que possibilitem aumento da confiança na liderança política e na administração pública tenderiam a proporcionar maior moralidade tributária (Kirchler et al., 2008) na classe médica do município de São Paulo.

A contextualização das interações subjetivas entre poder e confiança no governo e autoridade tributária, por parte dos contribuintes da classe médica do município de São Paulo, permitiu a proposição de atitudes mais assertivas aos atores deste processo, tendo como resultado a oportunidade de direcionar o clima tributário para maior sinergia e moralidade tributária.

Em síntese o que foi revelado na presente pesquisa estabelece a urgência do investimento em diálogo sobre os aspectos não triviais que influenciam a moralidade tributária e a conformidade fiscal, à medida que se observa que o médico representa um contribuinte que entende a importância do imposto e assim, a postura fiscalizatória e punitiva não é a mais adequada para alcançar maior engajamento. O caminho sim, é o desvio do foco para ações que busquem maior redução da complexidade, evidenciada na forma de controvérsias, interpretações divergentes, falta de transparência, percepção de insegurança e sensação de injustiça.

Ao analisar as características sociodemográficas dos respondentes e tomando o estudo de Martinez & Coelho (2019) como referência, alguns fatores se destacam como sinalizadores de tendência à moralidade tributária elevada nestes entrevistados. A distribuição da faixa etária acima de 18 anos, a representatividade de entrevistadas do sexo feminino (43%) e o alto nível de instrução educacional são fatores relevantes, que representam significativa propensão à moralidade tributária superior. Por outro lado, um médico referiu o estado civil de união estável, o que poderia ser uma tendência associada a menor moralidade tributária no referido estudo. Porém, nenhum dos fatores relacionados a estas variáveis representou diferença perceptível nas respostas obtidas nas entrevistas em comparação com os outros perfis.

No presente estudo, a religião não foi um fator de destaque como influenciador para maior ou menor moralidade na amostra já que haveria maior moralidade entre espíritas, menor naqueles que referem apenas acreditar em Deus e nenhuma diferença significativa nas demais religiões, segundo Martinez & Coelho (2019). Três entrevistados se declararam espíritas e um referiu acreditar em Deus e não ter religião específica. Estes dois aspectos não foram acompanhados de discrepâncias nas respostas à entrevista em comparação com os demais médicos respondentes. Nesse sentido, Pereira & Silva (2020) verificaram que a religião não representa influência significativa no comportamento desonesto dos indivíduos no Brasil.

A Pessoa Jurídica - PJ representa a principal fonte de renda para 58% dos entrevistados e os demais compreendem aqueles que possuem algum outro vínculo na composição da receita. Este achado reforça o desafio que se apresenta aos legisladores e autoridades ao analisarem as consequências de suas ações e decisões, já que o número de vínculos de trabalho nesta classe profissional é bastante elevado, aumentando a complexidade desta atividade, o que é corroborado pelos dados mais atuais da demografia médica brasileira de Scheffer (2020) em que 77,5% dos médicos da região sudeste possuem dois ou mais vínculos e 43% trabalham mais do que sessenta horas por semana.

Daqueles 17 entrevistados que possuem PJ aberta no momento, 59% ocupam a posição de administrador na sociedade e os intervalos de faturamento anual das empresas foram: 36% de 81 a 360 mil reais, 36% de 360 mil a 4,8 milhões de reais, 12% acima de 78 milhões de reais. Há ainda 12% que desconhecem o faturamento da empresa. Um entrevistado possui empresa



com faturamento de até 81 mil reais por ano. Tendo em vista que, conforme explorado nos diálogos, a composição da PJ para esta atividade constitui uma estratégia para prestação do serviço e que neste formato cada sócio recebe seus dividendos na proporção de sua contribuição para a sociedade na forma de trabalho pessoal, próprio de sua atividade como médico, as diferenças de faturamento guardam relação com o número de sócios da empresa.

O principal cliente das empresas dos entrevistados é o sistema privado, em 88% dos casos. Segundo Scheffer (2020), nos últimos três anos, 44,3% dos médicos passaram a dedicar maior tempo ao trabalho em consultório ou no setor privado. Ainda segundo o estudo, mesmo entre os médicos que mudaram ou passaram a atuar também no setor privado, 54% estavam exclusivamente neste setor, 46% atuavam em dupla prática e do total dos médicos, apenas 21,5% afirmaram trabalhar somente no SUS.

O profissional de saúde, conforme revelado no presente estudo, tem claro entendimento da necessidade de pagar seus tributos, porém, a falta de transparência no empenho dos recursos arrecadados afeta negativamente a moralidade desta classe profissional.

Além disso, a complexidade das regras e a consequente dificuldade de entendimento se apresentaram como fatores críticos, tendo como resultado a percepção de um clima antagônico para com o governo e a autoridade tributária, conforme as seguintes transcrições ilustrativas:

Não me importo de ser taxado, de pagar impostos. O que não pode é ser sobretaxa e precisa ter uma relação direta com o retorno social. (E3).

Não sei se faz muito sentido do ponto de vista de moralidade, não estou falando de justiça, você ter uma empresa com só profissionais pagar menos imposto do que outra que tenha um sócio que não seja. Então estas coisas em que você acaba tendo desconto e no final, quando todo mundo começa a fazer, isto vai ser revisto. (E21).

Portanto, a análise das categorias e códigos gerados nesta pesquisa permitem deduzir a direção teórica que localiza o profissional da classe médica do município de São Paulo em uma clara posição acerca de como o governo e a autoridade exercem influência na sua moralidade tributária em termos de poder e confiança, onde poder é definido como a habilidade potencial de uma entidade em influenciar o comportamento de outra (Freiberg, 2010). Já confiança envolve principalmente aspectos psicológicos que incluem a percepção da competência da autoridade tributária e sua atitude em defender os interesses da comunidade (Kirchler et al., 2008). Assim, de acordo com a teoria, o poder gera um clima de antagonismo entre contribuinte e autoridades e a confiança, por sua vez, conduz a um ambiente de sinergia.

Na presente análise, as categorias relacionadas a auditoria, nacionalismo, normas sociais e penalidades convergiram para a percepção de poder coercitivo das autoridades em relação aos contribuintes. As categorias definidas como conhecimento, carga tributária, tributação na saúde, complexidade e normas pessoais trouxeram predominantemente a imagem subjetiva de baixa confiança no governo e autoridades.

De acordo com o caráter de moderação entre as dimensões de poder e confiança, observa-se que a percepção por parte do contribuinte da classe médica varia de forma contínua com as características da sociedade em que se insere e assim, as razões para estar em conformidade com os tributos possuem diferenças qualitativas.

## 5. Considerações Finais

O objetivo deste estudo foi explorar sistematicamente a relação entre autoridade tributária e contribuinte, por meio das dimensões de poder e confiança. Como conclusão foi evidenciado que no município de São Paulo, sob a ótica do profissional médico, as controvérsias e a complexidade resultam em um clima de antagonismo, afetando negativamente a moralidade tributária.

A pesquisa e descrição dos aspectos da tributação na saúde e das controvérsias associadas ao ISS delinearão a elaboração de um roteiro de entrevistas que permitiu capturar a percepção do profissional da classe médica em relação aos tributos de acordo com as características da sociedade em que se insere e analisar como a resultante das interações deste

contribuinte com o governo e autoridades afeta o clima tributário. Aspectos jurídicos, diferentes interpretações aplicadas à legislação do ISS e o escasso conhecimento tributário destacaram, conforme evidenciado na análise de dados, o arcabouço teórico da complexidade e sua influência na moralidade tributária.

A contribuição empírica também se verifica à medida que o estudo realça as dificuldades na elaboração e aplicação da legislação tributária, servindo como aprendizado para o legislador que busca melhorar processos semelhantes, evitando custos aos envolvidos: tribunais, autoridade tributária e contribuintes. Portanto, o avanço da abordagem baseada em complexidade como diferencial contribuiu com recomendações práticas que impactam positivamente a moralidade tributária. Assim, este conhecimento norteia uma maior assertividade na elaboração e aplicação da legislação tributária.

Por meio de um olhar mais amplo na atuação médica, observa-se que a ética é algo inerente à atividade assistencial, inclusive juramentada por parte dos acadêmicos de medicina há vinte e quatro séculos, mas por outro lado, o estudo revelou que com relação à atitude frente ao governo e a autoridade tributária os princípios direcionadores passam a ser diferentes.

Sob a perspectiva dos profissionais médicos, os resultados revelam que a motivação desta classe enquanto contribuinte, é impactada pela percepção de um clima antagônico, onde o poder exercido pelo governo e autoridade tributária leva à sensação de total incapacidade, medo e fragilidade. Além disso, destaca-se a opinião sobre falta de transparência no empenho dos tributos, associada a conflitos de interesse e corrupção. Como consequência, a atitude de pagar tributos não ocorre pela convicção de estar contribuindo para a sociedade, mas sim, pela obrigação para com o Estado e para o Fisco.

Existe percepção diferente por parte dos profissionais que atuam sem ter seu imposto retido na fonte, conforme observado na literatura, e este aspecto pôde ser verificado no presente estudo. Nesse contexto, a dificuldade natural que o médico tem de entender o alcance das substituições e alterações tributárias se deve à ausência de conhecimento das ciências da tributação. No passado a atividade liberal desta classe era exercida como pessoa física, porém, atualmente o médico se vê envolvido em processo de “pejotização”. Frente a novos anúncios de alterações nas regras tributárias, a Associação Paulista de Medicina (APM, 2021) manifestou o desejo de que as expectativas de todos sejam atendidas, especialmente no sentido de haver melhor entendimento dos vários aspectos da tributação, o que vai de encontro aos achados do presente estudo.

A complexidade e constantes mudanças nas regras e interpretações foi trazida em diversas oportunidades durante as entrevistas, em conjunto com a dependência de auxílio de profissionais de contabilidade para buscar a devida conformidade fiscal e evitar as pesadas multas. Portanto, de acordo com esta pesquisa é possível detectar a necessidade de maior clareza na informação, tanto sobre as regras e interpretações da legislação quanto sobre a destinação dos recursos arrecadados. Transversalmente às ações por parte do governo e demais autoridades, os profissionais da classe médica serão influenciados pela imagem de confiança e sinergia e, assim, apresentarão maior interesse e disposição em estar em dia com seus tributos e contribuir cada vez mais para a saúde da população do município de São Paulo.

Evidentemente as limitações metodológicas se apresentam como em estudos qualitativos não amostrais, especialmente naqueles que apresentam técnica de análise de conteúdo que envolvem a construção simbólica de significados. A literatura destaca a dificuldade em se quantificar de modo objetivo percepções e comportamentos de um valor moral e aponta que desvendar este caminho e introduzir esses conceitos e perspectivas no Brasil, torna-se extremamente relevante sob o ponto de vista teórico, pois amplia o campo das ciências fiscais e tributárias.

O pouco conhecimento por parte dos entrevistados sobre os aspectos jurídicos e tributários, incluindo a escassez de visão crítica acerca das especificidades do ISS podem ser

destacados como um fator limitante para a pesquisa, que gerou um tempo reduzido de entrevistas e um desafio para a obtenção de dados para análise. Porém, os códigos obtidos e analisados em detalhe permitiram conclusões válidas, confiáveis e substanciais.

Ainda acerca das limitações do presente estudo, a serem endereçadas em pesquisas futuras, existe o aspecto relacionado à especificidade e tamanho da amostra, além do perfil do profissional médico analisado. A adaptação do roteiro de entrevistas seguida da aplicação a outros profissionais envolvidos no contexto da tributação em saúde, a exemplo dos próprios contadores, poderia incrementar o conhecimento sobre o tema e gerar proposições adicionais, fazendo com que a ciência avance.

Em que se pesem as limitações, sob o ponto de vista teórico o estudo se mostra relevante ao utilizar a proposta de aplicar empiricamente os avanços da pesquisa científica acerca da moralidade tributária e investigar como os profissionais são influenciados em termos de interesse e disposição em estar em dia com seus tributos, considerando além das características individuais de perfil sócio demográfico da classe médica, a visão subjetiva que possuem acerca dos órgãos regulatórios e autoridade tributária.

A oportunidade para estudos futuros se apresenta tanto através de buscas para o maior entendimento do problema quanto de linhas de desenvolvimento de soluções. Com relação às questões que afetam a conformidade fiscal e a relação entre contribuintes e autoridades, surge a necessidade de estudos que permitam um maior mapeamento econômico da carga tributária na área médica, desenvolvimento de novos modelos de tributação, revisão dos critérios de destinação dos recursos arrecadados para a saúde e disponibilidade de maior acesso à informação. No que tange às soluções, estudos que suportem projetos de fortalecimento da moralidade tributária, redução dos custos de conformidade, maior transparência fiscal e menor judicialização serão de relevante contribuição, ao testarem artefatos que permitam mudanças na complexa realidade social evidenciada na presente pesquisa.

Considerando-se o contexto atual da saúde, especialmente associado à demanda de profissionais de saúde na pandemia, o conhecimento da percepção do profissional médico acerca da confiança que este possui em relação ao Estado na figura do Fisco, representa característica estrategicamente importante e que reforça a necessidade de pesquisas adicionais para que a ciência progrida continuamente, já que as conclusões servem de substrato para o desenvolvimento de políticas que resultem em maior propensão desta classe em atuar em causas em prol do interesse da sociedade em que está inserida, colocando inclusive sua integridade em risco na atuação profissional, enquanto reconhece o retorno que está recebendo em contrapartida, sob a forma de transparência no empenho dos tributos arrecadados pela sua atividade.

### Referências

- Ahmed, E., & Braithwaite, V. (2005). Understanding small business taxpayers: Issues of deterrence, tax morale, fairness and work practice. *International Small Business Journal*, 23(5), 539–568. Recuperado de: <https://doi.org/10.1177/0266242605055911>
- Allingham, M. G., & Sandmo, A. (1972). Income tax evasion: A theoretical analysis. *Journal of public economics*, 1(3-4), 323-338.
- Associação Paulista de Medicina. (2019, fevereiro 07). *Médicos de São Paulo que estão sendo multados por conta de ISS podem contatar a APM* [Associação Paulista de Medicina]. Recuperado de: <http://associacaopaulistamedicina.org.br/noticia/medicos-de-sao-paulo-que-estao-sendo-multados-por-conta-de-iss-podem-contatar-a-apm>.
- Associação Paulista de Medicina. (2021, agosto 10). *Os médicos e a Reforma Tributária*. [Associação Paulista de Medicina]. Recuperado de: <http://associacaopaulistamedicina.org.br/noticia/os-medicos-e-a-reforma-tributaria>
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo* (L. de A. Reto & A. Pinheiro, Trads.). Lisboa: Edições 70. (Obra original publicada em 1977).

- Becker, E. F., & Neto, M. K. (2021). Análise dos antagonismos de interesses das cooperativas de serviço médico e dos médicos cooperados. *Percurso*, 1(39), 225-243.
- Charmaz, K. (2006). *Constructing Grounded Theory: A Practical Guide Through Qualitative Analysis*. Londres: Sage.
- Chiarini, B., Marzano, E., & Schneider, F. (2013). Tax rates and tax evasion: An empirical analysis of the long-run aspects in Italy. *European Journal of Law and Economics*, 35(2), 273–293. Recuperado de: <https://doi.org/10.1007/s10657-011-9247-6>
- Do Amaral, G. L., Olenike, J. E., Do Amaral, L. M. F., Yazbek, C. L. & Steinbruch, F. (2013). *Quantidade de normas editadas no Brasil: 25 anos da Constituição Federal de 1988*.
- Fan, Y., Yang, S., & Jia, P. (2020). Preferential Tax Policies: An Invisible Hand behind Preparedness for Public Health Emergencies. *International Journal of Health Policy and Management*, July. Recuperado de: <https://doi.org/10.34172/ijhpm.2020.139>
- Federação Brasileira de Hospitais. (2019). *Realidade tributária da rede hospitalar brasileira 2019*. Brasília, DF: IBPT.
- Filstead, W. J. *Qualitative methodology: firsthand involvement with the social world*. Chicago: Rand McNally College, 1970.
- Fontanella, B. J. B., Ricas, J., & Turato, E. R. (2008). Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas. *Cadernos de saúde pública*, 24, 17-27.
- Freiberg, A. (2010). *The Tools of Regulation*. (1 ed.) Alexandria, NSW: Federation Press.
- Gangl, K., Hartl, B., Hofmann, E. & Kirchler, E. (2019). The relationship between Austrian tax auditors and self-employed taxpayers: Evidence from a qualitative study. *Frontiers in psychology*, 10(1034), 1-13. Recuperado de: <https://doi.org/10.3389/fpsyg.2019.01034>
- Grossi, O., & Stábile, G. H. (2021). A prejudicialidade do fenômeno da pejotização à relação de emprego motivada pelo atual contexto socioeconômico. *Revista Juris UniToledo*, 6(02).
- IBGE (2010). *Censo Sinopse*. [IBGE]. Recuperado de: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-paulo/pesquisa/23/240537>
- Kirchler, E., Hoelzl, E., & Wahl, I. (2008). Enforced versus voluntary tax compliance: The “slippery slope” framework. *Journal of Economic psychology*, 29(2), 210-225.
- Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm)
- Lei Complementar n. 175, de 23 de setembro de 2020. Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) [...]. Recuperado de: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-175-de-23-de-setembro-de-2020-279185853>
- Lin, A. (2018). The Private Physician Practice’s Early Planning Considerations Under the New Tax Law. *Missouri Medicine*, 115(2), 112–116.
- Luttmer, E. F., & Singhal, M. (2014). Tax morale. *Journal of economic perspectives*, 28(4), 149-68.
- Machado, L. S. (2016). *Vivências no Trabalho de Auditores-fiscais de Goiás à luz da clínica psicodinâmica do trabalho*. (Tese de Doutorado). Escola de Ciências Sociais e da Saúde. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, GO.
- Martinez, A. L., & Coelho, M. L. B. (2019). Moral tributária e o cidadão brasileiro: estudo empírico. *Cadernos EBAPE. BR*, 17(3), 607-622.
- Martins, A., Dinis, A., & Lopes, C. (2018). Interpretative complexity and tax law changes: the taxation of corporate expenses in Portugal. *Journal of Applied Accounting Research*, 19(4), 537–551. Recuperado de: <https://doi.org/10.1108/JAAR-04-2017-0050>
- Ministério da Saúde. (2021, maio 3). *Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais*. [Ministério Da Saúde]. Recuperado de: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes->

[tecnicas/recomendacoes/recomendacoes-de-protecao-aos-trabalhadores-do-servico-de-saude.pdf/view](#)

- Monitor Mercantil (2017, dezembro 26). *SP tem a maior concentração de solteiros do país*. [Monitor Mercantil]. Recuperado de: <https://monitormercantil.com.br/sp-tem-a-maior-concentra-o-de-solteiros-do-pa-s-2/>
- Organisation for Economic Cooperation and Development (2019), *Tax Morale: What Drives People and Businesses to Pay Tax?* OECD Publishing, Paris. Recuperado de: <https://doi.org/10.1787/f3d8ea10-en>
- Pereira, I. V., & Silva, C. A. T. (2020). The influence of internal and external rewards on people's behavior regarding tax evasion practices in Brazil. *Revista Contabilidade e Finanças*, 31(83), 228–243. Recuperado de: <https://doi.org/10.1590/1808-057x201908290>
- Rogel, G. (2016). *Autogestão da carreira entre médicos: uma abordagem sobre a dimensão subjetiva da carreira dos profissionais do conhecimento* (Tese de Doutorado). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo. São Paulo, SP.
- Saccol, A. (2009). Um retorno ao básico: Compreendendo os paradigmas de pesquisa e sua aplicação na pesquisa em administração. *Revista de Administração da Universidade Federal de Santa Maria*, 2(2), 250-269. [Recuperado de: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=273420378007>
- Shraiber, L. B. (1995). Pesquisa Qualitativa em Saúde: reflexões metodológicas do relato oral e produções de narrativas em estudo sobre a profissão médica. *Revista de Saúde Pública*, 29, 63-74.
- Scheffer, M. (Coord.). (2020). *Demografia médica no Brasil 2020*. São Paulo, SP: FMUSP, CMF. 312 p.
- Schwartz, R. D., & Orleans, S. (1967). On legal sanctions. *Law Review*, 34(2), 247-300.
- Silva, C. N. (2016). *Conte comigo! Características da consultoria contábil aos pequenos negócios*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo. São Paulo, SP.
- Slavov, T. (2020, setembro 23). *Reforma Tributária trará consequências para a Filantropia*. [FECAP]. Recuperado de: <https://www.fecap.br/2020/09/23/reforma-tributaria-trara-consequencias-para-a-filantropia/>.
- Thiry-Cherques, H. R. (2009). Saturação em pesquisa qualitativa: estimativa empírica de dimensionamento. *Revista PMKT*, 3(2), 20-27.
- Torgler, B. (2005). Tax Morale in Latin America. *Public Choice*, 122(1/2), 133-157. Recuperado de: <http://www.jstor.org/stable/30026676>
- Torgler, B. (2011). Tax Morale and Compliance: Review of Evidence and Case Studies for Europe Tax Morale and Compliance Review of Evidence and Case Studies for Europe. *Policy Research Working Paper*, 1-82.
- Torgler, B., & Schneider, F. (2007). The impact of tax morale and institutional quality on the shadow economy. *Journal of Economic Psychology*, 30(2), 228-245.
- Tran-Nam, B., Lignier, P., & Evans, C. (2016). The impact of recent tax changes on tax complexity and compliance costs: the tax practitioners' perspective. *Australian Tax Forum*, 31(3), 455–479.
- Valletta, G. (2014). Health, fairness, and taxation. *Social Choice and Welfare* 43(1), 101-140.